

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1061, DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 15 ao art. 3º à Medida Provisória nº 1061, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....
§ 15 O Programa Auxílio Brasil, será concedido ao detentor da guarda de criança ou adolescente cujo o responsável faleceu em virtude do coronavírus – COVID-19.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir dentre as pessoas beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, o detentor da guarda de criança ou adolescente cujo o responsável faleceu em virtude do coronavírus – COVID-19.

A pandemia do novo coronavírus já matou mais de 564 mil pessoas no Brasil. Infelizmente ainda não há um levantamento disponível que contabilize a quantidade de crianças que perderam seus responsáveis para a covid-19 no país. Mas mesmo sem números registrados, a realidade existe e hoje forma-se no Brasil uma geração de crianças que crescerão sem os familiares Diretos.

CD/21521.74909-00

Além da dor da perda, há também o desamparo financeiro, a dificuldade de encontrar um parente próximo que possam abriga-las. Como isso não bastasse a também o encargo financeiro a ser suportado pela família que irá receber essas crianças, muitas delas também não possuem o suficiente para suportar o próprio sustento.

É um momento dificílimo para diversas crianças órfãos que tentam se reestruturar e descobrir novos caminhos para seguir a vida sem a peça central da família.

Há necessidade urgentíssima de garantir condições de vida as crianças e adolescentes. Segundo matéria publicada na revista ISTOÉ DINHEIRO¹, a COVID deixou mais de 130 mil órfãos no país. Mais de 130 mil crianças brasileiras de até 17 anos ficarão órfãos por causa da covid-19 entre março do ano passado e o final de abril deste ano. O cálculo do número de órfãos foi feito com base em números de fertilidade da ONU e estatísticas nacionais sobre mortes por COVID, o que indica que pode ser ainda maior, segundo os pesquisadores, já que há subnotificação nos registros de óbitos pela doença.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2021.

Deputada REJANE DIAS

¹ <https://www.istoeedinheiro.com.br/pandemia-oculta-covid-19-deixou-mais-de-130-mil-orfaos-no-pais-revela-estudo/>

CD/2/1521.74909-00